



ASSUNTO

APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 15 A 26 DE MAIO DE 2023

DELIBERAÇÃO N. 042/2023 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente de forma remota através do aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 30 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão,



mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 15 a 26 de maio de 2023.

2 - Por anular o item 91 do anexo I da Deliberação CEF-CAU/RS nº 039/2023, a fim de corrigir um vício formal, uma vez que o curso indicado na coluna “IES”, não se refere ao o curso efetivamente realizado pela egressa.

Porto Alegre – RS, 30 de maio de 2023.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Márcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Ardoينو Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa.** Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli

Coordenador CEF-CAU/RS

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ANA LUIZA KOCH	UCEFF-Itapiranga/SC	1762460/2023
2	ANNE MALLMANN TRINDADE	UNISINOS-SL	1761668/2023
3	ARIANI BUENO MAZZINI	URCAMP	1764108/2023
4	BIBIANA ASSUNÇÃO TEIXEIRA	URCAMP	1755931/2023
5	BRUNA GABRIELA HUTH TEIXEIRA	UFSM-SM	1741438/2023
6	BRUNA KARLA PLUCINSKI	UFRGS	1760918/2023
7	CAMILA BOGADO DE MORAES	FEEVALE	1764238/2023
8	CAROLINA GNOATTO	UNIJUÍ	1764220/2023
9	CRISTIANE PRATES D'OLIVEIRA	URCAMP	1757920/2023
10	DANIEL FELIPE SCHUBA CHIELLA	UFFS	1761669/2023
11	DANIEL OLIVEIRA RAMBO	UNIJUÍ	1764348/2023
12	DANIELA TORRES BARRETO	URCAMP	1757029/2023
13	DANIELI ZAMBIASI	UNIVATES	1754262/2023
14	EDUARDA CELENE DE SIQUEIRA	IFFAR	1758008/2023
15	EDUARDA NUNES SCHERER	UNISINOS-SL	1757361/2023
16	ÉRICA BRESOLIN	UCS-CX	1756543/2023
17	GABRIEL MOURA LIESENFELD	IFFAR	1750889/2023
18	GABRIELA GROSS	URI-FW	1757687/2023
19	JOÃO VÍTOR SALA	URI-FW	1763585/2023
20	JULIA FERNANDA VOLPATO	UFFS	1764401/2023
21	KAUANA KRACILOVSKI AIRES	UFSM	1763109/2023
22	LAIS BENTO XAVIER	ULBRA-CANOAS	1760261/2023
23	LARISSA RODRIGUES ROCHA	URCAMP	1756854/2023
24	LETICIA DE FÁTIMA DURLO COUTINHO	UFRGS	1753485/2023
25	LUANA DIAS FERNANDES	FSG	1753266/2023
26	LUANA RIGON	IFFAR	1760230/2023
27	LUCAS EDUARDO DE SOUZA	FEEVALE	1764471/2023
28	MARIELI SANSIGOLO	URI-Erechim	1761733/2023
29	MAISA CAROLINE ALBA	ULBRA-Carazinho	1737030/2023
30	MICHEL PEREIRA MACHADO	ULBRA-Torres	1745921/2023
31	MILENA LASARI ASCHIDAMINI	UPF	1757307/2023
32	MURILO OLIVEIRA DHEIN	UNICRUZ	1760191/2023
33	NATÁLIA RAUBER	UNISC	1751694/2023
34	PATRICK DE GODOY CAVAZZOLA	UCS-CX	1757472/2023
35	PEDRO LEONARDO MIRANDA DO AMARAL	UDESC/SC	1743038/2023
36	RODRIGO HACKMANN FARIAS PINTO	UNIFOR-Fortaleza/CE	1764283/2023
37	SANDRINE SILVEIRA MOREIRA	UCS-CX	1759046/2023
38	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	IFFAR	1753571/2023
39	STEFANI LURDES PEREIRA	URI-FW	1740710/2023



40	THÁCILA FALABRETTI COUSSEAU	UNIFACVEST	1763682/2023
41	THUANI LETÍCIA DA SILVA DA ROSA	FEEVALE	1764430/2023
42	VALENTINA KRATZ PETRAZZINI	IFFAR	1750218/2023
43	VICTÓRIA FERREIRA DACHERY	URCAMP	1756981/2023
44	VITÓRIA AIMI RIGON	URI-Santiago	1763910/2023